



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÃOZINHO

LEI DE Nº 128/2005

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR IMÓVEL AO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO, ESTADO DA PARAÍBA, faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL, aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Sertãozinho autorizado a fazer uma doação a Secretaria de Educação do Estado da Paraíba, um imóvel pertencente ao patrimônio da Prefeitura Municipal de Sertãozinho situado na zona urbana do município, medindo 32,80 mts. Ao Norte, 30 mts. Ao Sul, ao Leste 46 mts. E ao Oeste 43,20 mts, com as seguintes confrontações: Ao Norte com a terra de Alonso José, ao Sul com a rua Getúlio Vargas, ao Leste com a rua São Francisco, e ao Oeste com a rua João de Freitas Mouzinho.

Art. 2º - O imóvel descrito no artigo anterior, possui edificações de um prédio em alvenaria e coberto de telhas com 13 compartimentos, destinados ao funcionamento de salas de aulas, secretaria, cantina, depósito, área de recreação e WC, encontrando-se em pleno funcionamento uma unidade de ensino denominada de E E E F M "João de Freitas Mouzinho", mantida pelo Estado da Paraíba.

Art. 3º - A presente doação é feita em caráter definitivo, sendo parte integrante do imóvel doado toda a edificação e as benfeitorias nela existentes.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua aprovação e publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SERTÃOZINHO, EM 21 DE OUTUBRO DE 2005.

ANTONIO RIBEIRO FILHO
PREFEITO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÃOZINHO

LEI DE Nº 128/2005

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR IMÓVEL AO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO, ESTADO DA PARAÍBA, faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL, aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Sertãozinho autorizado a fazer uma doação a Secretaria de Educação do Estado da Paraíba, um imóvel pertencente ao patrimônio da Prefeitura Municipal de Sertãozinho situado na zona urbana do município, medindo 32,80 mts. Ao Norte, 30 mts. Ao Sul, ao Leste 46 mts. E ao Oeste 43,20 mts, com as seguintes confrontações: Ao Norte com a terra de Alonso José, ao Sul com a rua Getúlio Vargas, ao Leste com a rua São Francisco, e ao Oeste com a rua João de Freitas Mouzinho.

Art. 2º - O imóvel descrito no artigo anterior, possui edificações de um prédio em alvenaria e coberto de telhas com 13 compartimentos, destinados ao funcionamento de salas de aulas, secretaria, cantina, depósito, área de recreação e WC, encontrando-se em pleno funcionamento uma unidade de ensino denominada de E E E F M "João de Freitas Mouzinho", mantida pelo Estado da Paraíba.

Art. 3º - A presente doação é feita em caráter definitivo, sendo parte integrante do imóvel doado toda a edificação e as benfeitorias nela existentes.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua aprovação e publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SERTÃOZINHO, EM 21 DE OUTUBRO DE 2005.

ANTONIO RIBEIRO FILHO
PREFEITO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÃOZINHO

LEI DE Nº 128/2005

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR IMÓVEL AO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO, ESTADO DA PARAÍBA, faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL, aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Sertãozinho autorizado a fazer uma doação a Secretaria de Educação do Estado da Paraíba, um imóvel pertencente ao patrimônio da Prefeitura Municipal de Sertãozinho situado na zona urbana do município, medindo 32,80 mts. Ao Norte, 30 mts. Ao Sul, ao Leste 46 mts. E ao Oeste 43,20 mts, com as seguintes confrontações: Ao Norte com a terra de Alonso José, ao Sul com a rua Getúlio Vargas, ao Leste com a rua São Francisco, e ao Oeste com a rua João de Freitas Mouzinho.

Art. 2º - O imóvel descrito no artigo anterior, possui edificações de um prédio em alvenaria e coberto de telhas com 13 compartimentos, destinados ao funcionamento de salas de aulas, secretaria, cantina, depósito, área de recreação e WC, encontrando-se em pleno funcionamento uma unidade de ensino denominada de E E E F M "João de Freitas Mouzinho", mantida pelo Estado da Paraíba.

Art. 3º - A presente doação é feita em caráter definitivo, sendo parte integrante do imóvel doado toda a edificação e as benfeitorias nela existentes.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua aprovação e publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SERTÃOZINHO, EM 21 DE OUTUBRO DE 2005.

ANTONIO RIBEIRO FILHO
PREFEITO